



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº. 90/1976 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

2012

ANO XXXVI – Nº 219

SALGADO DE SÃO FÉLIX – PARAÍBA

01/11/2012

LEI MUNICIPAL Nº 494/2012

Autoriza transformação de Zona Rural em Zona Urbana Específica de uma área de terreno rural medindo 12 ha (Doze hectares) denominada "Fazenda Modelo" no município de Salgado de São Félix - Pb, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica transformado em zona urbana específica, para os fins do art.3º, da Lei Federal n.º 6.766/79, o imóvel rural Registrado sob Nº 19-392, de 15 de 12 de 2009, DO LIVRO 2-F- REGISTRO GERAL DA TABELIÃ DO 1º OFÍCIO, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITABAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, de propriedade de MARIA JOSÉ DE ALMEIDA MAROJA. Assim caracterizado, "uma área de terras medindo 12 ha (doze hectares) encravado na Fazenda Modelo dentro dos seguintes limites: ao NORTE, com o Rio Paraíba; ao SUL, com a Sra. Maria José Almeida Maroja; ao LESTE, com o Sr. Manoel Enedino Pereira e a Sra. Maria José de Almeida Maroja; ao OESTE, com o Sr. Manoel Alves Correia Filho.

Art. 2º. A finalidade desta zona urbana específica será o parcelamento do solo, na modalidade de loteamento para fins residenciais, sendo considerada de interesse público por destinar-se a Programa Habitacional de Interesse Social.

Parágrafo único – O loteamento deverá ser integralmente executado, conforme exigências da Lei Federal n.º 6.766/79 e legislação ambiental.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgado de São Félix (PB) 01 de novembro de 2012


ADAIRIO ALMEIDA
Prefeito Constitucional